



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 747/GABI/2022

Ponte Nova, 6 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Impacto orçamentário-financeiro do PLC nº 3.915/2022.

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação da assessoria legislativa dessa Casa, para fins de projeção do impacto orçamentário-financeiro do PLC 3.915/2022, informamos que, com base na folha de agosto de 2022, há na função de Professor de Apoio 54 professores contratados como Professor de Educação Infantil e 3 professores contratados como Professor de Educação Básica I, nível B1.

Ainda no que diz respeito ao Professor de Educação Infantil, cuja jornada semanal irá passar de 30 para 24 horas com a aprovação do PLC 3.915/2022, e para evitar uma transição abrupta neste final de ano, solicitamos seja inserida uma emenda pela qual a nova jornada de 30 horas do PEI passe a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, de modo a permitir uma transição mais bem planejada e adequada.

Assim, solicitamos encaminhar às Comissões a seguinte emenda substitutiva ao art. 14:

“Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos remuneratórios a 1º de janeiro de 2022, inclusive para Auxiliar de Creche.

Parágrafo único. A redução de carga horária de que trata o art. 3º, II, desta Lei, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, prevalecendo para o Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário a jornada semanal de 30 (trinta) horas até 31 de dezembro de 2022, com vencimento proporcional ao vencimento base da carreira estabelecido por esta Lei, sem prejuízo dos adicionais respectivos.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1327/2022
Data: 06/10/2022 - Horário: 17:29
Administrativo